REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 338/2015

Institui o Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate a Endemias, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e do Agente a Endemias”, a ser comemorado no dia 13 de dezembro de cada ano.

Art. 2º A data a que se refere o artigo anterior passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador.

Art. 3º O Poder Executivo poderá promover a divulgação do “Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e do Agente a Endemias” realizando eventos, como palestras, seminários, painéis e quaisquer outros que objetivem ressaltar a imagem desses profissionais.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 25 de novembro de 2015.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Everaldo Augusto

Geraldo Júnior

Paulo Magalhães Júnior

Waldir Pires